

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 040/2022

AUTORIZA A AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA DO CARGO DE ARQUITETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação temporária da carga horária da servidora no cargo permanente de Arquiteto, criado pela Lei Municipal nº 2.936/2013, que passa das atuais 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

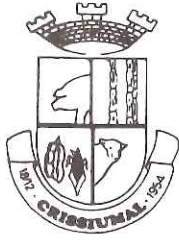
Art. 2º - A ampliação temporária de carga horária autorizada no art. 1º da presente Lei será de natureza administrativa, e será remunerada proporcionalmente as horas normais do referido cargo, válida pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser dispensada a convocação a qualquer momento, ou prorrogada por no máximo 01 (um) período, por interesse público, de acordo com a demanda existente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 03 dias do mês de março de 2022.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 040/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva a autorização para ampliação da carga horária da servidora efetiva do cargo de Arquiteto, que passa das atuais 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

A ampliação da carga horária será por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser interrompida antes, ou prorrogada uma vez, de acordo com a necessidade e a demanda existente.

A necessidade da ampliação da carga horária dessa profissional técnica deve-se a alta demanda de serviços atualmente existente junto a Secretaria Municipal de Planejamento, seja na elaboração de novos projetos ou no acompanhamento dos projetos já em andamento nas mais diversas áreas.

A servidora receberá valor proporcional ao aumento das horas durante o período em que estiverem convocados.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 03 de março de 2.022.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal